



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

11º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:xxx.xxx.439-xx

CONTRATADA: L. FRAGA MATIAS CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ:28.211.329/0001-10, LOCALIZADA NA AV. BRASIL 1.100 SALA03 CENTRO CEP: 86.870-000 IVAIPORA ESTADO DO PARANÁ, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELA SRA:**LUCIANE FRAGA MATIAS** BRASILEIRA SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITO NO CPF:xxx.xxx.199-xx, DOMICILIADA À RUA DORVALINA DIAS DE JESUS Nº 1.180 VILA NOVA PORÃ CEP:86.870-000 IVAIPORA ESTADO DO PARANÁ. FONE 043-3472-2359/996-98-4541 E-MAIL:amplaconstrutoraeartefatos@gmail.com, AMBOS ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 11º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO **089/2020** DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, **TOMADA DE PREÇOS:11/2020** NOS TERMOS DA LEI Nº:8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

OBJETO DO CONTRATO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM URBANA, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL HORIZONTAL

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME PARECER TÉCNICO ENGENHARIA CIVIL (ANEXO) AO CONTRATO Nº 089/2020, CONFORME PRECEITUA O ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA SENDO DE: 10 DE MAIO DE 2025 ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PRECEITUA O ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 11º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES FISCAL E GESTOR (A) QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 06 DE MAIO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS
CONTRATANTE

LUCIANA FRAGA MATIAS
CPF:xxx.xxx.199-xx
L. FRAGA MATIAS CONST. EIRELI ME
CNPJ:28.211.329/0001-10
CONTRATADA

GESTOR: _____ CPF:xxx.xxx.889-xx
AUGUSTO CISKOSKI

FISCAL: _____ CPF:xxx.xxx.544-xx
PATRÍCIA CISKOSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 54/2025
DISPENSA - Nº 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 29/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA
LUCIANE RODRIGUES DE JESUS
NOGUEIRA 03240372959.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAL(AIS) DE SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE COSTA**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **LUCIANE RODRIGUES DE JESUS NOGUEIRA 03240372959**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **25.104.285/0001-31**, SEDIADO(A) NA RUA BENEDITO CIRILO, 623, CENTRO, FAXINAL/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **LUCIANE RODRIGUES DE JESUS NOGUEIRA**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 123 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO COM EXECUÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE TOALHAS EM CETIM REDONDA TAM. 3X3(CORES VARIADAS - PRETO, AMARELO, AZUL,VERMELHO, BRANCO, ETC)	200	UNIDADE	13,00	2.600,00
02	LOCAÇÃO DE TOALHAS EM TECIDO JACQUARD REDONDA TAM. 3X3(CORES VARIADAS - PRETO, DOURADO, AZUL, VERMELHO ETC.)	200	UNIDADE	15,00	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

03	LOCAÇÃO DE TAMPÕES REDONDO EM MADEIRA TAM. 2X2	200	UNIDADE	8,00	1.600,00
04	LOCAÇÃO DE CAPAS DE CADEIRA EM MATELASSÊ BRANCO (PARA CADEIRA DE PLASTICO).	500	UNIDADE	2,50	1.250,00
05	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDOS EM JACQUARD MEDALHÃO TAM. 3X4 NAS CORES VARIADAS.	60	METRO	50,00	3.000,00
06	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDOS EM CETIM TAM. 3X4 NAS CORES VARIADAS	60	METRO	50,00	3.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARADOR EM MDF TAM.80X40X120	10	UNIDADE	100,00	1.000,00
08	LOCAÇÃO DE MESA EM MDF 230X80X80	10	UNIDADE	100,00	1.000,00
09	LOCAÇÃO DE VASOS EM FIBRA TAM. 65CM - ENFEITADOS COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS	25	UNIDADE	100,00	2.500,00
10	LOCAÇÃO DE VASOS EM FIBRA TAM. 17CM - ENFEITADOS COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
11	LOCAÇÃO DE VASOS CAXEPÔ EM ESPELHO TAM. 10X15CM - ENFEITADOS COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS	50	UNIDADE	50,00	2.500,00
12	LOCAÇÃO DE VASOS EM VIDRO MODELO TULIPA TAM. 60CM	50	UNIDADE	40,00	2.000,00
13	LOCAÇÃO DE TAPETE LISO FELPUDO E DE VELUDO-TAM.2X2	20	UNIDADE	40,00	800,00
14	LOCAÇÃO DE GALHOS DE FLORES EM CEREJEIRA TAM. 120CM	50	UNIDADE	10,00	500,00
15	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES/ROSAS. TAMANHO GRANDE CONTENDO 4 DÚZIAS SENDO NATURAL COM ARTIFICIAL	100	UNIDADE	150,00	15.000,00
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCOS EM BALÃO REDONDO, CONTENDO 200BALÕES NUMERO 8 E MEDIDA DO ARCO 6 METROS	10	UNIDADE	180,00	1.800,00
17	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PAINEL SUBLIMADO 3D MEDINDO 5X3 METROS	5	UNIDADE	100,00	500,00
18	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PAREDE DELATANIA SECAS 3X3	10	UNIDADE	500,00	5.000,00
19	LOCAÇÃO DE TAPETE 20X2 PARA PASSARELA(CORES A COMBINAR)	20	UNIDADE	150,00	3.000,00
20	LOCAÇÃO DE PUFIS MEDINDO 1.50X0.80	10	UNIDADE	100,00	1.000,00
21	CAVALETE DE FERRO, TAMANHO	70	UNIDADE	8,00	560,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	0,65X0,77CM				
22	PRATOS REDONDOS EM PORCELANA, NA COR BRANCA	600	UNIDADE	2,00	1.200,00
23	FACAS DE SERRA EM INOX	600	UNIDADE	2,00	1.200,00
24	GARFOS EM INOX	600	UNIDADE	2,00	1.200,00
25	TAÇAS PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE	600	UNIDADE	2,00	1.200,00
26	GUARDANAPOS DE TECIDO OXFORD BRANCO: TAM 30X30CM	600	UNIDADE	2,00	1.200,00
27	BANDEJA EM INOX, FORMATO OVAL	50	UNIDADE	10,00	500,00
28	COLHERÕES EM PEGADORES EM INOX	50	UNIDADE	3,00	150,00
29	LOCAÇÃO DE SOFA PUFF 2X0,80, NASD CORES BEGE, PRETO, VERMELHO, AZUL E ROSA	4	UNIDADE	80,00	320,00

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. O EDITAL DA LICITAÇÃO;

1.2.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) ANO CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 1 ANO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2.2. A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO, ATENTANDO, AINDA, PARA O CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

a) ESTAR FORMALMENTE DEMONSTRADO NO PROCESSO QUE A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM NATUREZA CONTINUADA;

b) SEJA JUNTADO RELATÓRIO QUE DISCORRA SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM INFORMAÇÕES DE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE;

c) SEJA JUNTADA JUSTIFICATIVA E MOTIVO, POR ESCRITO, DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MANTÉM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;

d) HAJA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO INFORMANDO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO;

e) SEJA COMPROVADO QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO.

2.3. O CONTRATADO NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.4. A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DEVERÁ SER PROMOVIDA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

2.5. NAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS JÁ PAGOS OU AMORTIZADOS AO LONGO DO PRIMEIRO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER REDUZIDOS OU ELIMINADOS COMO CONDIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO.

2.6. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO QUANDO O CONTRATADO TIVER SIDO PENALIZADO NAS SANÇÕES DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, OBSERVADAS AS ABRANGÊNCIAS DE APLICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS/PRESTADOS.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 29/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.5. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.6. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.7. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.8. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.9.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.11. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.12. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.13. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.3. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.4. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

9.5. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.8. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#);

9.9. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL;
- 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;
- 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E
- 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

9.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

9.11. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.12. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.13. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.14. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.15. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.16. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.17. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

9.18. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.19. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#));

9.20. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116. PARÁGRAFO ÚNICO](#));

9.21. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

9.22. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#);

9.23. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

9.24. OS FISCALIS E GESTORES DESTA ATA SE DARÁ CONFORME DESIGNAÇÃO DAS SECRETARIAS DEMANDANTES

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

a.O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO, RESSALVADAS AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.5. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

11.6. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.7. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.8. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.9. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

11.10. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.11. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.12. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

11.13. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.1.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

12.1.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

12.1.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.2. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

12.2.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.2.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.2.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

12.3. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

12.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 41 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

10.001.12.361.0014.2054 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 384 - Fonte 1103 - Educação/5% Sobre Transferências Constitucionais

10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 503 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

14.002.08.241.0007.2052 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 568 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

15.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

15.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA/PR, 06 DE MAIO DE 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: ***-***-379-**
CONTRATANTE

**LUCIANE RODRIGUES DE JESUS
NOGUEIRA**
CPF: ***-***-729-**
**LUCIANE RODRIGUES DE JESUS
NOGUEIRA 03240372959**
CNPJ: 25.104.285/0001-31
CONTRATADA

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***-***-989-**
CONTRATANTE

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CPF: ***-***-689-**
CONTRATANTE

FABIO CAETANO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CPF: ***-***-789-**
CONTRATANTE

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA
CPF: ***-***-729-**
1ª TESTEMUNHA

JOICE CAROLINA DOS SANTOS
CPF: ***-***-379-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA BIBI COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **BIBI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.472.768/0001-19, sediado(a) na Avenida Euzébio Barbosa de Menezes nº 433, Centro, CEP: 86.125-000, Tamarana/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por CIRLEI CAETANO DO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 004.***.***-98 e RG: 7.***.***-0 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 5

Valor Total do Lote: 4.607,00 (quatro mil, seiscentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDA -CHUVA INVERTIDO	M.BRILHANTE	UNID	170	R\$ 27,10	R\$ 4.607,00
	-					
	Descrição: estrutura de fibra					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

resistente a vento e a ferrugem, tecido de secagem rápida, com dupla camada, reforçada e impermeável. Cores variadas						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 15

Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO XÍCARAS DE CAFÉ Com 6 Und 50ml De Porcelana	SUPER MIX	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO COM 6 XICARAS De Vidro Transparente p/ Café Lisa 70ml	EM CASA TEM	UNID	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 187,00 (cento e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JARRA MEDIDORA DE VIDRO Com Alça Graduada Resistente 500ml	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

LOTE 19

Valor Total do Lote: 329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI PROCESSADOR - Moedor De Alimentos 250ml Com 3 Lâminas Usb - Cor Sortidos 110v/220v	EM CASA TEM	UNID	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80

LOTE 20

Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COZINHA 4 PEÇAS (COM TESOURA FACA DESCASCADOR E TÁBUA) Contém No Kit: 01 Faca De Corte Em Aço Inox (19x2,5 Cm) 01 Descascador De Legumes Em Aço Inox (12x5 Cm) 01 Tesoura De Cozinha Em Aço Inox Com Abridor e Quebra Nozes (20x7,5 Cm) 01 Tábua De Corte (23x17 Cm)	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

					Unit.	Total
1	JOGO JARRA DE VIDRO Com 6 Copos Em Vidro	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS PRETO Contendo Colheres De Chá, Colheres De Mesa, Facas Para Churrasco, Garfos De Mesa Material Do Cabo: Plástico / Material Da Lâmina: Aço Inoxidável / Tipo De Embalagem: Pote	TAGLIATORI	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE UNHA SIMPLES Em Aço Carbono Niquelado e Cromado - Formato Anatômico	FUTURO BRASIL	UNID	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90

LOTE 28

Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE: Alta Cobertura Longa Duração Brilho Intenso Secagem Rápida Não Testado Em Animais Dermatologicamente Testado (Varias Cores)	SAFIRA	UNID	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 34,00 (trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXA PARA UNHAS 8cm -Tipo Mini - Pacote 100 Unid	LANDHS	UNID	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA 1L Para Chá Ou Café - Diversas Cores	UNITERM	UNID	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90

LOTE 31

Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALADEIRA, Tigela De Vidro	VITAZZA	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

	2700ml					
--	--------	--	--	--	--	--

LOTE 32

Valor Total do Lote: 334,90 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCORREDOR DE LOUÇAS Com Capacidade Para 13 Pratos - Com Porta Talheres - Dimensões: 28cm De Largura x 41cm De Comprimento x 27cm De Altura.	ARQPLAST	UNID	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90

LOTE 33

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE COPOS De Vidro Com 6 Unidades	NADIR	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS KIT COM 6 PEÇAS Especificações:	ACO FORTE	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- Chave De Fenda 3" 5x75mm					
- Chave De Fenda 4" 6x100mm					
- Chave De Fenda 6" 6x150mm					
- Chave Philips 3" 5x75mm					
- Chave Philips 4" 6x100mm					
- Chave Philips 6" 6x150mm					
Com Ponta Magnética: Sim					

LOTE 35

Valor Total do Lote: 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JARRA COM TAMPA De Polipropileno 2l	UNIJET	UNID	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50

LOTE 36

Valor Total do Lote: 164,90 (cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE TOALHA DE BANHO COM 2 PEÇAS Tecido Aveludado 100% Algodão - Varias Estampas e Cores	T.MARTINS	UNID	10	R\$ 16,49	R\$ 164,90

LOTE 37

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT BANHEIRO COM 01 PORTA SABONETE LIQUIDO E 01 PORTA ESCOVA DE DENTES Contém: Dispenser - Altura: 19 Cm x Largura: 7 Cm Porta Escova - Altura: 13 Cm x Largura: 7 Cm Confeccionado Com Plástico De Engenharia, Abs e Ps Cristal	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO COM 3 POTES DE VIDRO REFRAATÁRIO HERMÉTICO - Cor Transparente	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 420,20 (quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO FLORES ARTIFICIAIS COM ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAL	ART FLOR	UNID	10	R\$ 42,02	R\$ 420,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

	Composição: Vaso De Plástico Super-Resistente, Flores Com Galhos De Plástico e Folhas Siliconadas - Especificações: Arranjo Com Flores (Varias Cores) Artificial Com Vaso - Altura: 28cm - Largura: 17cm					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 40

Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA RETRATO 15X21CM ESPECIFICAÇÕES: Medida Interna: 15x21cm - Moldura Em Madeira De Reflorestamento (100% Madeira) - Fundo Em Mdf 2mm - Vidro Na Parte Frontal.	MOLTAM	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDA CHUVA REFORÇADO Desenho Do Tecido: Liso Ou Estampado - Cabo Reto De Borracha Eva - Possui Abertura Automática - Material Do Forro: Pongee - Material Da Haste: Aço.	M.BRILHANTE	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00

LOTE 44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

Valor

Total do

Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT PARA CHURRASCO COM LÂMINAS EM AÇO INOX 3 PEÇAS Itens Inclusos: 01 Faca - 01 Garfo - 01 Pegador - Lâminas De Aço Inox - Pegador De Aço Inox Com Proteção Emborrachada - Cabos De Polipropileno	MADEFER	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

LOTE 45

Valor Total do Lote: 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POTE PLÁSTICO QUADRADO 700ML COM TAMPA Material: Plastico - Dimensões Produto Cm x a x l x p 7 x 13 x 13 Cm POTE PLÁSTICO QUADRADO 700ML COM TAMPA Material: Plastico - Dimensões Produto Cm x a x l x p 7 x 13 x 13 Cm	UNIJET	UNID	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00

LOTE 46

Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265ML 6 PEÇAS Capacidade 265ml Cor Transparente - Quantidade 6 Unidades	NADIR	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCUMADEIRA INOX Dimensões Do Produto: Largura: 9,6cm Altura: 33,6cm Profundidade: 5cm - Características: Vazada - Material Do Cabo: Polipropileno	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00

LOTE 50

Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARINEX CONJUNTO DE ASSADEIRAS OVAL COM 3 PEÇAS COR BRANCO Assadeira 600ML - Assadeira de 1 LITRO - Assadeira de 1,4 LITROS UNIDADES POR KIT: 3 - FORMATO DE VENDA: KIT - MATERIAL DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE,	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

	PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FRITADEIRA ELÉTRICA, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA - RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 52

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE PRATOS FUNDOS 6 PEÇAS BRANCO Fabricados Em Vidro Branco Temperado De Alta Qualidade - Diâmetro Do Prato: 23 Cm	EI BRASIL	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

LOTE 53

Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE ASSADEIRAS RETANGULAR 3 PEÇAS Nº1/Nº2/Nº3 (ALTA) COR ALUMINIO AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO: Nº1 - 28 X 17 X 5, Nº2 - 32 X 21 X 5 E Nº3 - 35 X 24 X	ANALENI	UNID	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00

LOTE 54

Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 3 FORMAS DE GELO 24 CUBOS DE SILICONE C/ TAMPA LIVRE DE BPA Material 100% Silicone, Altamente Resistente e Flexível.	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00

LOTE 55

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE MESA 6 CADEIRAS RETANGULAR ESTAMPAS VARIADAS Comprimento x Largura: 200 Cm x 140 Cm - Forma: Retangular - Modelo: Oxford	T.MARTINS	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00

LOTE 56

Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE MESA 4 CADEIRAS RETANGULAR ESTAMPAS VARIADAS Comprimento x Largura: 140 Cm x 140 Cm - Forma: Retangular - Modelo: Oxford	T.MARTINS	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00

LOTE 57

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

tem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES LAMINA DE CERAMICA 1 Descascador 12,5 Cm x 7,5 Cm - Material: Polipropileno e Cerâmica	KEITA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

LOTE 58

Valor Total do Lote: 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RALADOR INOX 4 FACES 25CM Fabricado Em Aço Inox De Alta Qualidade, Resistente, Livre De Contaminação, Fácil Higienização.	EM CASA TEM	UNID	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90

LOTE 59

Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHAS DE CHÁ 70 CM X 70 CM VARIADAS COMPOSIÇÃO: Tecido Linhão 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER	T.MARTINS	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00

LOTE 60

Valor Total do Lote: 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO DE COPA PRATO ESTAMPADO FELPUDO 41X64CM	T.MARTINS	UNID	10	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

	GRANDE - Fabricado Em Algodão - Dimensões: 64cm De Comprimento e 41cm De Largura - Estampas Diversas.				1,49	14,90
--	--	--	--	--	------	-------

LOTE 61

Valor Total do Lote: 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCORREDOR PARA MASSAS EM GERAL COM 3500ML Capacidade: 3,5 MI - Composição: Polipropileno - Medidas: 31 Cm x 28 Cm x 31 (Alt. x Larg. x Prof).	UNIJET	UNID	10	R\$ 19,79	R\$ 197,90

LOTE 62

Valor Total do Lote: 120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA CONDIMENTOS + 6 POTES DE PLÁSTICO 130ML Potes De Plástico: 6 Unidades - Capacidade Do Pote De Plástico: 130ml	PRATIC	UNID	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSUL
A

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.612,70 (Quinze mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;
- 6.2. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

7.6.

C

aso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fl s.	Vi sto

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

9.12.

P

analisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

necessita
de de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

i) A
divertênci

a, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

a) a
natureza

- e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.4.1.

N

esta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSUL
A DÉCIMA

QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mauá da Serra/PR, 06 de Maio de 2.025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

P

ORTARI

A Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

BIBI COML. DE PROD. ALIMENT. LTDA.
CNPJ: 04.472.768/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA 32.944.140 CAMILA
MESSORA CARVALHO SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa 32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.944.140/0001-04, sediado(a) na Rua Aparecida Soares de Oliveira nº 548, Jardim Guacuana, CEP: 13.846-455, Mogi-Guaçu/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS, CPF: 366.***-***-92 e RG: 44.***-***-7 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SQUEEZE PERSONALIZADA - 600ml; Alumínio ou similar; Pintura fosca; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça	PRÓPRIA ESPECÍFICO	UNID	13	R\$ 18,40	R\$ 239,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

e tampa protetora para o bocal. Personalização a laser; Altura : 21,1 cm x Largura : 8,8 cm x Circunferência : 22,6 cm						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 6

Valor Total do Lote: 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAÇA GIN - Material: Acrílico; Em degradê; 580ml; Personalização direto no produto resistente e de ótima qualidade; Medidas aproximadas: Altura 18,5 cm X Diâmetro da boca 9,5 cm X Diâmetro da base 6,5 cm;	PRÓPRIA ESPECÍFICO	UNID	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVEIRO CORTADOR DE UNHA: Chaveiro resinado; Material e acabamento de 1ª qualidade; Impressão digital em alta definição; Resina aplicada direta e individualmente na peça.	PRÓPRIA ESPECÍFICO	UNID	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00

LOTE 12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Valor
Total do

Lote: 804,00 (oitocentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANECA PERSONALIZADA - Descrição: porcelana, de excelente qualidade com estampa em sublimação, cores vivas e vibrantes, alta qualidade na impressão, não adesiva, impressão frente e verso. Psicólogo, Nutricionista, Bibliotecário, Cozinheiras, Serviços Gerais, Motorista, Fonodólogo, Inspetor, Secretária, Vigia	PRÓPRIA ESPECÍFICO	UNID	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SQUEEZE PLÁSTICO COM METAL PERSONALIZADA: Material em plástico e metal ou similar; Cores variadas; Capacidade para 600ml;	PRÓPRIA ESPECÍFICO	UNID	650	R\$ 10,70	R\$ 6.955,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

					Unit.	Total
1	ESPELHO DE BOLSO: Espelho plástico de bolso retangular; Personalizado; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6,9 cm x 6,1 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,5 cm x 6,6 cm	PRÓPRIA ESPECÍFICO	UNID	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.962,20 (Onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

6.2. O
prazo de

pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fl s.	Vi sto

8.10.

E

xplicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

9.8.

Q

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da [execução](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS
CNPJ:32.944.140/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA LOJA LOU ART LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **LOJA LOU ART LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.918.539/0001-58, sediada(a) na Rua Vasco da Gama nº 37, CJ 43 Bairro Brás, CEP: 03.003-050, São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LOUISE REIS DE CAMPOS, CPF: 348.***-90 e RG: 38.***-6 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.789,76 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NECESSARIE COM CHAVEIRO TASSEL PERSONALIZADA - Material 100% Poliéster; Forro em nylon 600; Fechamento em zíper; Medidas aproximadas	Própria Necessarie	UNID	224	R\$ 7,99	R\$ 1.789,76



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

20cm largura x 13cm de altura; Chaveiro Tassel;						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 10

Valor Total do Lote: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA/SACOLA LONA PERSONALIZADA: - Medida: 40cm de altura e 30cm de comprimento. - Material: Algodão cru - Gramatura: 210 fios - Alça: Material algodão cru trançado medindo aproximadamente 60cm de uma ponta a outra. - Personalização: em Silk	Própria Ecobag	UNID	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSUL

A

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.788,76 (Dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;

6.2. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSUL
A OITAVA

- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

10.10.

B

ancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

(2) M
oratória

de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

neste
Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.6. A extinção

do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fl s.	Vi sto

16.2. O
contratad

o é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mauá da Serra/PR, 06 de Maio de 2.025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 65

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

LOJA LOU ART LTDA.
CNPJ: 31.918.539/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA MEINERZ DO BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **MEINERZ DO BRASIL LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.128.590/0001-21, sediado(a) na Avenida Presidente Kennedy nº 1.213 A, Por do Sol, CEP: 85.950-050, Palotina/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ANA CAROLINA MEINERZ, CPF: 106.***.***-61 e RG: 13.***.***-1 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 3

Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CHURRASCO COM ESTOJO - Kit Churrasco 2 peças (Garfo e Faca) em inox e madeira; Estojo em Nylon; Personalização a laser;	IMPERIUM KIT INOX	UNID	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

LOTE 7

Valor Total do Lote: 1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT HIGIENE/BANHO - Kit banho em caixa de madeira com 6 peças, contém: toalha esfoliante, escova de cabelo, esponja de banho, bucha de banho, pedra pomes e massageador. Altura : 5,5 cm X Largura : 18 cm X Comprimento : 24 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15 cm x 4 cm	IMPERIUM KIT PERSONALIZADO	UNID	20	R\$ 67,30	R\$ 1.346,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSUL
A

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.946,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;
- 6.2. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

ferrament
as e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

9.17.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

acesso,
data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:
 - Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

a. O
atraso

superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

coligação
ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.7.1.

c

aso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

16.4.

R

registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mauá da Serra/PR, 06 de Maio de 2.025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 77

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

MEINERZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.128.590/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA MGM
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **MGM EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.803.265/0001-01, sediado(a) na Rua Sergipe nº 558, Centro, CEP: 86.010-380, Londrina/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIELI BERNARDES ORTIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 076.***.***-06 e RG: 12.***.***-3 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 4

Valor Total do Lote: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDA-CHUVA AUTOMÁTICO - Guarda-Chuva com proteção UV; Feito de tecido grosso e revestimento de alta qualidade, fornecendo proteção UPF + UV;	ELITE	UNID	150	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

	Abertura automática em botão; Material reforçado;					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 18

Valor Total do Lote: 379,80 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE POTES PLÁSTICOS 5 PEÇAS SORTIDOS Material: Plástico - Capacidade (ML): 1 Pote 3,6l, 1 Pote 1,8l, 1 Pote 1l, 1 Pote 500ml e 1 Pote 250ml.	ERCAPLAST	UNID	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80

LOTE 22

Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER PAU: Madeira Maciça, Produto Artesanal, Lavável, Resistente, Durável, Reforçada - Comprimento 38 Cm	MADLAR	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELÓGIO PAREDE Comprimento: 24 Cm / Largura:	IMPORTADO	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

24 Cm / Altura: 4 Cm Alimentação: a Pilha Material: Plástico (Polipropileno e Poliestireno)						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 12 PEÇAS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM SILICONE E CABO DE MADEIRA (Contendo: 1 Colher Escumadeira - 1 Espátula Sólida - 1 Colher Para Servir - 1 Espátula Vazada - 1 Colher Raspadora - 1 Espátula Raspadora - 1 Pegador De Macarrão - 1 Concha De Sopa - 1 Pincel Culinário - 1 Pinça Pegador - 1 Fouet Batedor - 1 Baldinho Guardador	IMPORTADO	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE SOBREMESA DE VIDRO Com 6 Peças Com Capacidade Em Volume: 250 MI	IMPORTADO	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

LOTE 43

Valor Total do Lote: 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA MALETA ORGANIZADORA PORTA MEDICAMENTO REMÉDIO C/ TRAVA Com Divisórias Internas - Bpa Free (Livre De Bisfenol a): Feitos De Material Atóxico, Mesmo à Exposição De Altas Ou Baixas Temperaturas, Não Irão Liberar Componentes Químicos Prejudiciais à Saúde - Alta Resistência e Durabilidade - (19,8cm x 28cm x 18,8cm).	ARQPLAST	UNID	10	R\$ 13,48	R\$ 134,80

LOTE 47

Valor Total do Lote: 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCHA DE FEIJÃO E SOPA INOX Dimensões Do Produto: Largura: 9,0cm, Altura: 35,0cm, Profundidade: 7,5cm - Características: Lisa - Material Do Cabo: Polipropileno	GP	UNID	10	R\$ 15,39	R\$ 153,90

LOTE 49

Valor Total do Lote: 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

					Unit.	Total
1	FORMA DE PUDIM Com Tubo Em Alumínio 22 x 9 Cm Cor Prateado	MAX	UNID	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90

LOTE 51

Valor Total do Lote: 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 6 PEÇAS DE PRATOS FUNDO VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE Prato 22cm Transparente - Composição: Vidro	NADIR	UNID	10	R\$ 30,18	R\$ 301,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fl s.	Vi sto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.946,20 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;

6.2. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

8.4.

N

otificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

9.4.

A

locar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

9.17.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

controlad
o, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

a. O
atraso

superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

neste
Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mauá da Serra/PR, 06 de Maio de 2.025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

MGM EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 44.803.265/0001-01

CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA S. DA SILVA SANTOS -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES - ME.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **S. DA SILVA SANTOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES - ME**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.639.775/0001-23, sediada(a) na Rua José Toral Querubim nº 80, Sala A, Conjunto Habitacional Requião, CEP: 87.047-438, Maringá/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, CPF: 025.***.***-03 e RG: 6.***.***-0 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 9

Valor Total do Lote: 2.588,75 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DE CABELO COM ESPELHO: Escova com espelho redonda em plástico resistente. Parte superior plana e parte inferior emborracha com relevo,	MARCA PROPRIA ESCOVA CABELO	UNID	545	R\$ 4,75	R\$ 2.588,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

estando aberta a peça basta empurrar a parte emborrachada(lado de fora) para poder utilizar a escova. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 5,3 cm x 5,3 cm						
Tamanho total aproximado (CxL): 7,5 cm x 6,6 cm						

LOTE 11

Valor Total do Lote: 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANIVETE METAL 7 FUNÇÕES com detalhes emborrachados preto(três linhas frente e verso). Possui: lâmina de corte, mini tesoura, abridor de lata, abridor de garrafa, chave phillips, lixa e saca rolhas. Acompanha bainha de nylon. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3,5 cm x 1 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 9,2 cm x 2,5 cm	MARCA PROPRIA CANIVETE	UNID	64	R\$ 9,35	R\$ 598,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

95

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

2.2. O

prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.187,15 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e quinze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;

6.2. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

96

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

7.6.

C

aso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

97

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

98

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

99

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

100

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

iv) alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

101

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

102

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

103

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mauá da Serra/PR, 06 de Maio de 2.025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

104

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

P

ORTARI

A Nº 265/2025

S. DA SILVA SANTOS IND. & COM DE BRINDES - ME.
CNPJ: 34.639.775/0001-23

CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

105

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA TRY SUPRIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) seus Secretários municipais conforme nomes e Portarias abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **TRY SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.443.583/0001-02, sediado(a) na Rua Guilherme Kantor nº 456, Apto 122, Centro, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ODAIR JOSÉ MARCIANO, CPF: 978.***.***-20 e RG: 6.***.***-3 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES (PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS), COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, CONFORME DEMANDAS DE CADA SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 41

Valor Total do Lote: 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 3 UNIDADE DE QUADROS DECORATIVOS Unidades Por Kit: 3 - Largura: 40 Cm - Altura: 60 Cm - Moldura Feita De Madeira - Espessura Da Moldura: 3mm -Com Flores, Frases Ou	Própria Edital	UNID	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

106

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

	Imagem.					
--	---------	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/ PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando em comum acordo com a secretaria licitante pedido de prazo maior devido a personalizações ou dificuldades maiores na confecção do objeto;

6.2. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será após emissão de Nota Fiscal enviada ao departamento responsável (Compras/Financeiro) para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

107

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

108

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

109

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

110

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da **execução**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)
- ii)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

111

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

iii) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

vi) **Multa:**

(1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

112

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

113

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 173 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

Red. 174 - Fonte 1303 - Saúde/Percentual vinculado sobre a receita

Red. 175 - Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

09.001.08.244.0010.2042 - Manutenção dos Serviços Sociais do Município

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 292 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

10.001.12.361.0014.2055 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 398 - Fonte 1103 - Educação/5% sobre Transf. Constitucionais

14.002.08.241.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Red. 575 - Fonte 1000 - Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

114

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Vi sto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mauá da Serra/PR, 06 de Maio de 2.025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

115

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Vi sto

P

ORTARI

A Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

TRY SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.443.583/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1- JOICE CAROLINA DOS SANTOS - CPF: 089.***.***-75 _____

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.***.***-63 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 116

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

OS SECRETÁRIOS DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; DE EDUCAÇÃO, **NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, E DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133 E DECRETO MUNICIPAL N. 104/2023, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, DAS EMPRESAS ABAIXO:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	LUCIANE RODRIGUES DE JESUS NOGUEIRA	25.104.285/0001-31	61.580,00

MAUÁ DA SERRA/PR, 29 DE ABRIL DE 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 04/2025

FABIO CAETANO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04/2025

NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 04/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 04/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 117

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARAASEG LTDA
CNPJ/CPF: 53.763.552/0001-18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

118

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 91

Valor Total do Lote: 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPELENTE AEROSOL 170 ML.	AERZ REG.ANVISA 278550014	UNID	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 119

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIBI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.472.768/0001-19

LOTE 12

Valor Total do Lote: 2.677,60 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

120

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTA DE BORRACHA preta para limpeza (numeração variada de 35 a 39).	Comer max	PAR	80	R\$ 33,47	R\$ 2.677,60

LOTE 15

Valor Total do Lote: 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE UNHAS tipo profissional em metalinoxidável.	FUTURO BRASIL	und	16	R\$ 5,99	R\$ 95,84

LOTE 25

Valor Total do Lote: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DE ROUPAS EM MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL.	CONDOR	und	170	R\$ 1,50	R\$ 255,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 121

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

1	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS MACIA Dimensões aprox.3,5x9 x19,5cm peso aprox.45g.	LANDHS	und	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
---	--	--------	-----	----	--------------	-----------------

LOTE 29

Valor Total do Lote: 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA DE LOUÇA - para uso na cozinha, esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. Devem co	JEITOSA	und	960	R\$ 1,15	R\$ 1.104,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANELA DE LIMPEZA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, BORDA COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA). MEDIDAS: 28X48 CM, COR LARANJA.	TECELANGEN MARTINS	UNID	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 1.816,00 (um mil, oitocentos e dezesseis reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

122

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GEL FIXADOR PARA CABELO Potede 250 gramas.	MOOD	und	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00

LOTE 36

Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDANAPO 20/21 - PAPEL CELULOSE,BRANCO, MACIO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES.	FIEL	pcte	760	R\$ 0,75	R\$ 570,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTES FLEXIVEIS com ponta de algodão hidrófilio , caixa contendo 150 unidades.	USE	cx	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

123

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

1	LENÇO UMEDECIDO PACOTE ideal para higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe vera e vitaminas C/ 70 UND	USE	UNID	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
---	---	-----	------	-------	----------	--------------

LOTE 45

Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL Material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico, cor cinza, capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	und	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

LOTE 46

Valor Total do Lote: 1.841,00 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA PLÁSTICA - com pedal, plástico resistente. C/15 LITROS.	PRATIC	und	140	R\$ 13,15	R\$ 1.841,00

LOTE 54

Valor Total do Lote: 358,70 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

124

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

1	PANO DE PRATO PARA ENXUGAR PRATOS: 100%algodão, branco,liso medindo aproximadamente 40X65cm	TECELAGEN MARTINS	UNID	170	R\$ 2,11	R\$ 358,70
---	---	----------------------	------	-----	-------------	---------------

LOTE 56

Valor Total do Lote: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL FILME 30 METROS.	SUPREMO	ROLO	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50

LOTE 58

Valor Total do Lote: 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA toalha de papel tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branco) super resistente, rápida absorção de liquido de primeira qualidade aplicação higiene pessoal Pacote com 1.250 folhas	PARIS	pcte	4.500	R\$ 8,70	R\$ 39.150,00

LOTE 70

Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 125

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

1	SACO P/MINI CACHORRO QUENTE Medidas15x10, embalagem c/ 100unidades.	IKATUPLAST	PCT	5.500	R\$ 2,00	R\$ 11.000,00
---	---	------------	-----	-------	----------	------------------

LOTE 75

Valor Total do Lote: 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAQUINHO DE PAPEL P/PIPOCA Tamanho médio, característica papel liso, dimensão escada: 13cm de altura e7 ,5cm e 13cm de largura,embalagemc/50unidades.	A.M.P PAPEL	pct	5.200	R\$ 1,19	R\$ 6.188,00

LOTE 76

Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAQUINHO PLÁSTICO P/GELADINHO 4 X 23 CM, EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	IKATUPLAST	pcte	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00

LOTE 85

Valor Total do Lote: 3.309,50 (três mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

126

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

1	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS - FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO 71AX45LX35P - COR BRANCA	ARQ PLAST	UNID	50	R\$ 66,19	R\$ 3.309,50
---	---	--------------	------	----	--------------	-----------------

LOTE 95

Valor Total do Lote: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORANTE AEROSOL 250 ML	MOOD	UNID	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00

LOTE 98

Valor Total do Lote: 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA: TAMANHO MÉDIO (500ML). EMBALAGEM C/100 UNID.	TOTAL COPO	PCT	200	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00

LOTE 101

Valor Total do Lote: 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PILHA ALCALINA C COM POTENCIA CONFIÁVEL VIDA UTIL PROLONGADA.	FIAT LUX	UNID	90	R\$ 5,24	R\$ 471,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 127

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 104

Valor Total do Lote: 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tapete Capacho: Largura Fixa: 1,2m espessura: 12mm composição: 100% PVC 12X60	BRICS	UNID	17	R\$ 98,00	R\$ 1.666,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

128

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração

10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município

12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação

12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA REAL COM. HOSP. E FARMACEUTICA EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 04.880.586/0001-87

LOTE 4

Valor Total do Lote: 251,20 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

129

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO - Algodão em bola pacote com 100 un.	FAROL	pct	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20

LOTE 18

Valor Total do Lote: 12.593,00 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESENGORDURANTE:Composição: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcanilizantes, Agente Anti Redepositante. Preservante. Corante e Água. Embalagem 05 lt	GRUPLAST	und	700	R\$ 17,99	R\$ 12.593,00

LOTE 53

Valor Total do Lote: 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO DE CHÃO 40/60 CM Próprio para limpeza geral de qualquer ambiente.alta absorção.	ALKLINALI	und	370	R\$ 2,80	R\$ 1.036,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 130

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 131

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração

10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município

12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação

12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.578.926/0001-55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 132

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 62

Valor Total do Lote: 4.036,90 (quatro mil e trinta e seis reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE DPD EM PÓ, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, FRASCO COM 6g, PARA 60 TESTES.	QUIMAFLEX QF-DPD FRASCO	UNIDAD	10	R\$ 403,69	R\$ 4.036,90

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 133

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CNPJ/CPF: 29.704.594/0001-01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 134

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

LOTE 55

Valor Total do Lote: 20.470,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COMPRIMENTO:100 METROS, LARGURA:30 CM.	INOVEN PAPEL ALUMINIO 30X100	UND	500	R\$ 40,94	R\$ 20.470,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 135

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.187.334/0001-08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

136

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% material álcool etílico hidratado. Tipo: Líquido. Aplicação: Produto de limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1 litro.	SUPER VALE	UN	1.220	R\$ 4,00	R\$ 4.880,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE plástico de 15 LTS resistente, em polipropileno, com alça em metal, capacidade em 15 litros.	ARQPLAST	UND	92	R\$ 6,00	R\$ 552,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE PLÁSTICO DE 30 l - resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade	ARQPLAST	und	92	R\$ 14,00	R\$ 1.288,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

137

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	30 litros.					
--	------------	--	--	--	--	--

LOTE 10

Valor Total do Lote: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0 % a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde..	INGA	UND	740	R\$ 5,00	R\$ 3.700,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADORPARABEBÊ 480ml.	TURMA DA ABELHINHA	und	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

138

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

1	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200 ML, COFECCIONADO EM POLIESTIRENO, BRANCO, NÃO TÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO CORTANTES.MASSA MÍNIMA:1,62 G. ACONDICIONAMENTO:PACOTE PLÁSTICO LACRADO C/100 UNIDADES.	IBRASS	pcte	4.100	R\$ 2,95	R\$ 12.095,00
---	--	--------	------	-------	-------------	------------------

LOTE 16

Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DENTAL PARA BEBÊ EMBALAGEM C/70 GR.	DENTIL	UNID	520	R\$ 3,00	R\$ 1.560,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DENTAL Proteção Anticárie C/70GR.	DENTIL	und	160	R\$ 1,75	R\$ 280,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

139

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

1	DESINFETANTE concentrado, floral ou lavanda, para lavagem geral das superfícies, banheiros e seus utensílios. Por ser concentrado proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25%, diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto de o produto deve ter o registro no ministério da saúde. Embalagem 2 litros com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimade 5meses.	BRILHO SHOW	UNID	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
---	---	-------------	------	-------	----------	--------------

LOTE 21

Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORIZADOR ambiente- aerosol, líquido composição: álcool atílico 39,2%, perfume água , nitrato de sódio,propelente (propano/ butano), sem CFC, aroma lavanda ,talco,flores do campo.Aplicação : eliminação de odores, frasco de alumínio 400 ml.	LEV E UZE	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE ALCALINO CLORADO: Composição: tensoativonãoiônico, alcalinizante, dispersante, adjuvante e veículo.Embalagem com5L.	FOUR LINE	und	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

140

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 23

Valor Total do Lote: 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO - Fragrâncias Diversas, Composição Básica: Tensoativos Aniônicos, E Não Iônicos Neutralizante, Conservante, Corante E Veículo, acondicionado em frasco plástico contendo 5lt. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, data da fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 2 anos.	FOUR LINE	UND	430	R\$ 9,90	R\$ 4.257,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/ms, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 2 anos. (Tipo Ypê, Limpol, Veja ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	VIDA	UND	5.250	R\$ 1,10	R\$ 5.775,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 141

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 28

Valor Total do Lote: 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, com 8 unidades, de alta qualidade e resistência, peso 60 gramas. Composição/ingrediente: aço carbono. Esponja de ótima qualidade para limpeza de superfícies c/ sujeiras difíceis	ASSOLAN	und	410	R\$ 1,25	R\$ 512,50

LOTE 40

Valor Total do Lote: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPA PEDRA - Composição Básica: Tensoativos Aniônicos, Acidificantes, Conservante, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico Linear, acondicionado em frasco plástico contendo 5lt. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, data da fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 2 anos.	FOUR LINE	UND	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00

LOTE 41

Valor Total do Lote: 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

142

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPA PISO - Composição Básica: Ácido Sulfônico, Lauriel Éter Sulfato De Sódio, Metassilicadode Sódio Neutralizante, Princípio Ativo: Dodecilbenzeno Sulfato De Sódio, acondicionado em frasco plástico contendo 5lt. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, data da fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 2 anos.	FOUR LINE	UND	240	R\$ 12,20	R\$ 2.928,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPA PISOS Produto para limpeza de pisos cerâmicos, embalagem plástica resistente de 2 litros cada, validade mínima de 6 meses e mínima de 1 ano. Tipo Removex.	BRILMAX	UNID	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

LOTE 44

Valor Total do Lote: 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR MULTIUSO Limpadormultiuso- embalagemde500ml(tipoVeja,Limpol,Minuano, Ypê ou equivalente com o mesmo padrão de	BRILHO SHOW	und	1.540	R\$ 1,75	R\$ 2.695,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

143

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	qualidadeou superior).					
--	------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 60

Valor Total do Lote: 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA SANITÁRIA - Arredondada com suporte. Aroma: floral. Composição: paradichlorobenzene, essência e corante, Peso 35g.	SANY	und	1.020	R\$ 0,85	R\$ 867,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DE PUXAR ÁGUA GRANDE Rodo em plástico, medindo 60cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira (1,20cm), revestido em plástico	SAO JORGE	und	440	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00

LOTE 65

Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 144

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

1	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com 05 unidades de 200 gramas.	MARLUCE	pct	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
---	--	---------	-----	-----	----------	--------------

LOTE 69

Valor Total do Lote: 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE PARA BEBÊ conternomínimo 80gramas	TURMA DA ABELHINHA	und	290	R\$ 1,80	R\$ 522,00

LOTE 74

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPÓLEO CREMOSO Composição: tensoativos aniônicosenãoiônicos,espessante,alcalizantes, abrasivo, preervante, pigmentos, fragrância e veículo. fabricação e prazo devalidade mínimade 5meses.	SANY	und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00

LOTE 77

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

145

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

1	SHAMPOO PARA BEBÊ Com essência composto de coco amidropiril, bateína glicerina, edta, água deionizada, uso infantil para todos os tipos de cabelo sem álcool e de ph balanceado, embalagem em frasco plástico de 480 ml.	TURMA DA ABELHINHA	und	270	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00
---	--	--------------------	-----	-----	-----------	--------------

LOTE 84

Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERA LÍQUIDA - PISO BRILHO INTENSO COR VERMELHA 750 ML.	CANARIO	UNID	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00

LOTE 89

Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABSORVENTES HIGIENICOS DESCARTAVEIS COM ABAS 03 LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL, HIPOALERGENICO , EMBALAGEM CONTENDO DEZESSEIS UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS: NOME PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DEVENDO ATENDER AS PORTARIAS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAÚDE E NORMAS DA ANVISA NA DATA DE ENTREGA. O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O	MULHER ATIVA	PCT	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

146

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

	PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 90

Valor Total do Lote: 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSETICIDA AEROSOL - SUBSTÂNCIA USADA PARA MATAR INSETOS INCLUINDO LARVAS, OVOS DE INSETOS COM ÓLEO DE CITRONELA 450 ML	BUZZ	UNID	370	R\$ 7,00	R\$ 2.590,00

LOTE 103

Valor Total do Lote: 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRILHA ALUMÍNIO – Composição Ácido glicólico, Tensoativos aniônicos, Agente de controle de PH, Conservante, Fragrância, veículo PH neutro que evita manchas, mantendo a integridade das superfícies. Remove gordura e sujeiras depositadas. Limpa sem alterar o brilho das superfícies, ecológico e isento de corantes. Embalagem de 500 ML.	PROOVITA	UNID	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 147

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 148

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 57.087.387/0001-82

LOTE 99

Valor Total do Lote: 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

149

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA DE LITHIUM BOTÃO 3 VOLTS.	MAX PRINT LITHIUM 3V CR2032 IMPORTADA	UNID	70	R\$ 2,06	R\$ 144,20

LOTE 100

Valor Total do Lote: 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA DE LITHIUM BOTÃO 1,5 VOLTS	MAX PRINT ALCALINA LR44 1,5V IMPORTADA	UNID	70	R\$ 0,9700	R\$ 67,9000

LOTE 102

Valor Total do Lote: 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PILHA ALCALINA AAA COM POTENCIA CONFIÁVEL VIDA UTIL PROLONGADA	MAX PRINT ALCALINA AAA IMPORTADA	UNID	540	R\$ 1,1900	R\$ 642,6000

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 150

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK
CNPJ/CPF: 47.134.781/0001-70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 151

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 9

Valor Total do Lote: 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA PLASTICA PICOTADA 3 LITROS - TAMANHO 25X35 CM COM 500 UNIDADES.	Própria Próprio	ROLO	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA PLASTICA PICOTADA 5 LITROS - TAMANHO 35X45 CM COM 500 UNIDADES.	Própria Próprio	ROLO	290	R\$ 22,50	R\$ 6.525,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 152

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 47.190.313/0001-13

LOTE 8

Valor Total do Lote: 438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 153

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEIJA LAMINADA RETANGULAR nº.7 tamanho 43,7X51,2 BANDEIJA LAMINADA RETANGULAR nº.7 tamanho 43,7X51,2.	fapaper fapaper	UNID	70	R\$ 6,27	R\$ 438,90

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 154

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MATHAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 55.835.715/0001-56
LOTE 59

Valor Total do Lote: 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

155

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutra, de 1º qualidade, pacote com 4 rolos 30mx10cm. A Embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	SIRIUS SIRIUS	PCT	19.000	R\$ 2,48	R\$ 47.120,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

156

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração

10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município

12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação

12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

LOTE 96

Valor Total do Lote: 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 157

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORANTE ROL ON 30 ML	leben leben	UNID	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 158

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração

10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município

12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação

12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

LOTE 33

Valor Total do Lote: 18.025,20 (dezoito mil e vinte e cinco reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

159

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL infantil. Tam. P.Compostra de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragância. Com floogel para uso infantil (embalagem com no mínimo 36 unidades)	LIPY Isenção RDC 142 2017 LIPY Isenção RDC 142 2017	PCTS	1.080	R\$ 16,6900	R\$ 18.025,2000

LOTE 87

Valor Total do Lote: 22.946,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G Compostade fibrasdeceluloseepolipropileno, filmesdepolietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticossemfragrância.Comflocogel, parauso infantil(embalagemcomno mínimo 24 unidades.	LIPY Isenção RDC 142 2017 LIPY Isenção RDC 142 2017	pct	1.400	R\$ 16,3900

LOTE 88

Valor Total do Lote: 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG Composta de fibra de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos sem	LIPY Isenção RDC 142 2017 LIPY Isenção RDC 142 2017	PCT	400	R\$ 18,7900	R\$ 7.516,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

160

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	fragrância, com flocogel, para uso infantil (embalagem com no mínimo 24 unidades)					
--	--	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 161

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 39/2025
b) Licitação Nº : 19/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 06/05/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 39/2025

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Basica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22

LOTE 1

Valor Total do Lote: 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

162

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

					Unit.	Total
1	AGUA SANITARIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO:HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTERIO DE SAÚDE.	Limpinha	UNID	270	R\$ 1,6900	R\$ 456,3000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 10.897,40 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL GEL - material álcool etílico hidratado, tipo: gel aplicação: PRODUTO DE limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 5 litros.	Higial	und	460	R\$ 23,6900	R\$ 10.897,4000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 4.665,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS: Composição: Cloreto Diaquil Dimetil Amônio, Conservante, Corante, Essência e Veículo. Embalagem 05 lt.	Bravo	und	540	R\$ 8,6400	R\$ 4.665,6000

LOTE 20

Valor Total do Lote: 4.097,50 (quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESINFETANTE Composição: Tenso ativos não iônicos, cloreto de benzalcônio, Fragrância e	Biokriss	UNID	550	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

163

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	veículo aquoso. Princípio ativo: Cloreto de Benzalcônio 3% P/P. Fragrâncias: Eucalipto (Branco) Pinho (Verde), Lavanda (Violeta), Kaiak (azul), Flores (pink). Embalagem com 5 L.				7,4500	4.097,5000
--	---	--	--	--	--------	------------

LOTE 26

Valor Total do Lote: 482,30 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DENTAL; INFANTIL; 20 TUFOS DE CERDAS EXTRA MACIAS E ARREDONDADAS; CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS; CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA; EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA.	Dental K	UND	530	R\$ 0,9100	R\$ 482,3000

LOTE 31

Valor Total do Lote: 1.315,60 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓSFOROCComposição:cloratodepotássioeaglutinantes.Embalagemcom10caixas contendo40fósforoscada caixa.	Sabiá	pct	440		

LOTE 32

Valor Total do Lote: 17.269,20 (dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL infantil. Tam. M.Compostra de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragrância. Com floogel para	Trick Baby	UN A	1.080	R\$ 15,9900	R\$ 17.269,2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

164

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

	uso infantil (embalagem com no mínimo 32 unidades)					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 34

Valor Total do Lote: 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G Compostade fibras decelulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragrância. Com flocogel, para uso infantil (embalagem com no mínimo 24 unidades).	Trick Baby	pct	1.500	R\$ 15,5200

LOTE 37

Valor Total do Lote: 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVA ROUPAS - Fragrância Tradicional (Azul) Coco (Branco) Composição Básica: Tensoativos Aniônicos E Não Iônicos, Alcalinizante, Sequestrante, Espessante Fragrância, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico Linear, acondicionado em frasco plástico contendo 5lt. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, data da fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 2 anos.	Barbaréx	UND	500	R\$ 16,7900	R\$ 8.395,0000

LOTE 43

Valor Total do Lote: 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

165

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR MULTIUSO - limpador multiuso - embalagem de 5 litros (tipo veja limpol, minuano, ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	Biokriss	und	400	R\$ 8,7900	R\$ 3.516,0000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 253,08 (duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

Item	Especificação
1	LUSTRA MÓVEIS (emfrascocom2100ml) Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Adatada de fabricação e o lote imprime embalagem. Validade mínima de 18 meses.

LOTE 48

Valor Total do Lote: 507,00 (quinhentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE - LUVA MULTIUSO, LATEX, 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	Medix	PCT	300	R\$ 1,6900	R\$ 507,0000

LOTE 49

Valor Total do Lote: 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA Luva multiuso látex,	Medix	PA	450	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

166

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

	100 % natural, com forro 100 % algodão, comselo do Inmetro embaladasem pacote plástico contendo um pardeluvas				1,6900	760,5000
--	---	--	--	--	--------	----------

LOTE 50

Valor Total do Lote: 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA Luvamultiuso látex, 100 % natural, com forro 100 % algodão, comselo do INMETRO embaladas em pacote plástico contendo umpar deluvas.	Medix	PA	450	R\$ 1,6900	R\$ 760,5000

LOTE 57

Valor Total do Lote: 1.534,50 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL TOALHA, de primeira qualidade, folha dubla, 2 rolos, com 60 toalhas de 22cm x 20cm cada.	Trópicos	PCT	550	R\$ 2,7900	R\$ 1.534,5000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRENDEDOR DE ROUPAS Em madeira,pacotecom12 unidades.	Reluz	pct	250	R\$ 1,9900	R\$ 497,5000

LOTE 63

Valor Total do Lote: 4.438,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

167

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DE ESPUMA Com largura de 30cm,e encabado com madeira de 120cm de comprimento.Tipo duplaface.	Apolo	und	810	R\$ 5,4800	R\$ 4.438,8000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 7.889,70 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixas de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Clarín	UN	2.730	R\$ 2,8900	R\$ 7.889,7000

LOTE 67

Valor Total do Lote: 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE LIQUIDO DE 500ML Fragrância: (pêssego, classic, ervadoce, guaraná com açaí,floral,bebê,morango).	Doviny	UNID	60	R\$ 3,9900	R\$ 239,4000

LOTE 71

Valor Total do Lote: 8.169,00 (oito mil, cento e sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 100 litros preto,com 10 unidades, reforçado, medindo 75X105CM, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionado sem	Ecoperola	pct	2.100	R\$ 3,8900	R\$ 8.169,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

168

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

	pacotes, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com o consumidor.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 72

Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 30 LITROS - COR: PRETO - REFORÇADO - MEDIDA: 59CMX62CM - FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TOD	Ecoperola	PCT	1.350	R\$ 1,6000	R\$ 2.160,0000

LOTE 73

Valor Total do Lote: 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS - COR: PRETO - REFORÇADO - MEDIDA: 63CMX80CM - FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM	Ecoperola	PCT	1.750	R\$ 2,2500	R\$ 3.937,5000

LOTE 78

Valor Total do Lote: 3.150,40 (três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALCO INFANTIL embalado com 200 g para higiene infantil, composição talco, carbonato de magnésio e fragrância suave.	Tralalá	und	220	R\$ 14,3200	R\$ 3.150,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

169

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

LOTE 79

Valor Total do Lote: 1.372,50 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45 cm, cores diversas.	Daltextil	und	250	R\$ 5,4900	R\$ 1.372,5000

LOTE 81

Valor Total do Lote: 4.446,90 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA - tipo de nylon, luxo base em madeira, resistente, cerdas plumadas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapost	Condor	und	810	R\$ 5,4900	R\$ 4.446,9000

LOTE 82

Valor Total do Lote: 7.096,50 (sete mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA DOMÉSTICA Tipo palha com cabo de madeira.	Apolo	und	570	R\$ 12,4500	R\$ 7.096,5000

LOTE 83

Valor Total do Lote: 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 170

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025 Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

1	VASSOURA SANITÁRIA - cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, re3sistente e higiênica.	Dalcin	und	110	R\$ 3,8000	R\$ 418,0000
---	---	--------	-----	-----	------------	--------------

LOTE 86

Valor Total do Lote: 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO DE CHÃO DUPLO 42/66 CM - PANO DE CHÃO SACO BRANCO PARA LIMPEZA EM GERAL DE QUALQUER AMBIENTE. ALTA ABSORÇÃO.	Martins	UNID	350	R\$ 4,4800	R\$ 1.568,0000

LOTE 92

Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SHAMPOO ADULTO 200 ML.	Ekopure	UNID	200	R\$ 4,7500	R\$ 950,0000

LOTE 93

Valor Total do Lote: 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR ADULTO 200ML.	Ekopure	UNID	200	R\$ 7,1100	R\$ 1.422,0000

LOTE 97

Valor Total do Lote: 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE EM BARRA 120G	Cliss	UNID	500	R\$ 2,7900	R\$ 1.395,0000

LOTE 105

Valor Total do Lote: 3.414,30 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 171

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DE ESPUMA Com largura de 30cm,e encabado com madeira de 120cm de comprimento.Tipo duplaface.	Apolo	UN	570	R\$ 5,9900	R\$ 3.414,3000

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 172

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 39/2025 |
| b) Licitação Nº | : | 19/2025 |
| c) Modalidade | : | Pregão: |
| d) Data Homologação | : | 06/05/2025 |
| e) Objeto Homologado | : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| f) Processo Adm Nº | : | 39/2025 |

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71
LOTE 51

Valor Total do Lote: 51,00 (cinquenta e um reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

173

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL Polietileno transparente, tamanhoúnico.Cxc/50pares	DESCARPACK	CX	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00

LOTE 68

Valor Total do Lote: 5.000,40 (cinco mil reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE LIQUIDO Fragrância: Pêssego, Classic, ErvaDoce, Guaraná com Açaí, Floral, Bebê, Morango. Embalagem05L.	BIOKRISS	UNID	360	R\$ 13,89	R\$ 5.000,40

LOTE 80

Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOUCA DESCARTAVEL Touca descartável TNT unisex, pacotec/100 unidades.	ANADONA	pct	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

174

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ:95.548.400/0001-42**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 39/2025
b) Licitação Nº : 19/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 06/05/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 39/2025

06.182.0006.2.097. - Man. do Fundo Municipal de Prevenção e Atend. Sinistros da Fração do Corp. Bombeiros - Mauá da Serra
04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.122.0011.2.026. - Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.243.0008.2.101. - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Basica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

LOTE 52

Valor Total do Lote: 2.920,50 (dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

175

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

					Unit.	Total
1	PALITO PARA ALGODÃO DOCE (SEMPONTA) Palito vareta de bambupara algodão doce, com40cm,embalagemcom100 unidades.	MEDIX palito para algodão doce (sem ponta) palito vareta	pct	450	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50

LOTE 94

Valor Total do Lote: 186,00 (cento e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 UNIDADES.	MAXICOR aparelho barbear descartável	PCT	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2025

FÁBIO CAETANO ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 176

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342

MAUÁ DA SERRA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08/05/2025 às 08h00min**, o início de recebimentos dos envelopes referente ao Edital de **INEXIGIBILIDADE /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO para FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS, em atendimento à Câmara Municipal do município de Mauá da Serra/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Câmara Municipal, no Portal da Transparência da Câmara <https://mauadaserra.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÃO: licitamaua@Outlook.com.

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO: Rua Presbítero João Pereira dos Santos,42, Centro, CEP: 86828-000, Mauá da Serra - PR.

Mauá da Serra /PR, 06 de maio de 2025.

Frantiesco Carneiro Gomes
Presidente da Câmara

André Luiz de Sene
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 177

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº29/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA, JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA e LEANDRO MIRANDA DE LIMA** lotados nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

178

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Maio de 2025

Edição Nº: 2877



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

PORTARIA Nº 030/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 que regulamenta a função do Gestor e Fiscal de contratos no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024: “Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.”;

CONSIDERANDO que, conforme Enunciado 39 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal e Resolução nº 001/2024: “Não há ofensa ao princípio da segregação de funções caso seja escolhido o mesmo agente público que funcionou, na fase preparatória, como membro da equipe de planejamento da contratação, na designação do gestor e do fiscal do contrato.”

CONSIDERANDO a Câmara municipal de Mauá da Serra não possui quantidade suficiente de servidores permanentes, de modo a garantir que os atos praticados no procedimento de compras sejam realizados por agentes distintos,

CONSIDERANDO que a atuação do mesmo agente na função de Gestor e Fiscal de contrato não resulta em prejuízo para o desempenho das funções, uma vez que o quantitativo de itens solicitados para compra corresponde a objeto de uso comum dentre todos os servidores que atuam junto a Câmara, não havendo divisão de local de trabalho que implique no recebimento do objeto em local distinto a sede da Câmara, possibilitando que a fiscalização seja realizada de mofo contínuo o permanente por todos os servidores desta Casa, decide:

Art. 1º Designar a servidora: **VERONICA MARIA BIELLA OLIVEIRA** - CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, para desempenho da função de **Gestor e Fiscal de Contratos** firmados entre a Câmara Municipal de Mauá da Serra e empresas vencedoras de procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 06 de maio de 2025.

Frantiesco Carneiro Gomes
Presidente